



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estabelece atualização, a título de revisão geral anual, subsídios de agentes públicos municipais, na forma que especifica, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual acumulado, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o subsídio da Prefeita Municipal de Cáceres/MT e do Vice-prefeito, em 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), compreendendo o período entre janeiro 2018 a outubro 2021, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2022, conforme Anexo I, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

Art. 2º Fica reajustado, a título de revisão geral anual acumulado, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, os subsídios dos Secretários(as), Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Assessores, Contador Geral, Coordenadores(as), Conselheiros Tutelares e Gerentes do Município de Cáceres/MT, em 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), compreendendo o período entre janeiro 2018 a outubro 2021, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2022, conforme Anexo II, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, os novos valores a serem aplicados estão dispostos nas Tabelas estampadas nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante do texto apresentado.

Art. 4º Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cáceres/MT, em 30 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Prefeito(a)	2018	2,07%	R\$ 310,50	R\$ 15.310,50
R\$ 15.000,00	2019	3,43%	R\$ 525,15	R\$ 15.835,65
	2020	4,48%	R\$ 709,44	R\$ 16.545,09
	2021	14,35%	R\$ 2.374,22	R\$ 18.919,31
	2022			

Vice-Prefeito(a)	2018	2,07%	R\$ 206,44	R\$ 10.179,37
R\$ 9.972,93	2019	3,43%	R\$ 349,15	R\$ 10.528,52
	2020	4,48%	R\$ 471,68	R\$ 11.000,20
	2021	14,35%	R\$ 1.578,53	R\$ 12.578,73
	2022			

LEINº 3.020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021
Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200-000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 44DD-7C9D-FF6-ABEC





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II

Secretários(as)	2018	2,07%	R\$	192,68	R\$	9.500,75
R\$						
9.308,07	2019	3,43%	R\$	325,88	R\$	9.826,62
	2020	4,48%	R\$	440,23	R\$	10.266,86
	2021	14,35%	R\$	1.473,29	R\$	11.740,15
	2022					

Coordenadores(as)	2018	2,07%	R\$	96,34	R\$	4.750,37
R\$						
4.654,03	2019	3,43%	R\$	162,94	R\$	4.913,31
	2020	4,48%	R\$	220,12	R\$	5.133,42
	2021	14,35%	R\$	736,65	R\$	5.870,07
	2022					

Gerência	2018	2,07%	R\$	20,29	R\$	1.000,29
R\$						
980,00	2019	3,43%	R\$	34,31	R\$	1.034,60
	2020	4,48%	R\$	46,35	R\$	1.080,95
	2021	14,35%	R\$	155,12	R\$	1.236,06
	2022					

Contador Geral	1	R\$	4.654,03	R\$	5.870,07
Conselheiro Tutelar	5	R\$	11.635,10	R\$	14.675,18



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44DD-7C9D-FF6-ABEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 30/12/2021 14:17:20 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/44DD-7C9D-FF6-ABEC>